



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

Resolução CONSUN N °008/2002.

Teresina, 04 de fevereiro de 2002.

**Estabelece normas e critérios  
para seleção e contratação de  
Professor Substituto na UESPI.**

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora Pró-Tempore da Universidade Estadual do Piauí, no uso das atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 6º e seus parágrafos do Plano de Carreiras dos Servidores desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.612 de 01.06.1992 e a Legislação pertinente, tendo em vista deliberação do CONSUN em reunião plenária de 25.01.2002.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Para suprir a falta de docente nas carreiras de Magistério Superior nesta IES poderá haver contratação, mediante seleção, de Professor Substituto, para prazo determinado e para substituições eventuais, em conformidade com a legislação trabalhista, com o que estabelece o artigo 6º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Plano de Carreiras dos Servidores desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.612/92 de 01.06.1992 e a previsão contida do Art. 37º, Inciso IX da Constituição Federal e com os dispostos nestas normas.

§ 1º - O prazo de contratação de Professor Substituto, incluída a renovação ou prorrogação, não será superior a dois anos.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, licença gestante, afastamento para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a um semestre letivo, e outras situações emergenciais.

ART. 2º - Compete ao Diretor da Unidade Universitária, por solicitação da Coordenação de Curso, após obter aprovação do Conselho Correspondente, encaminhar à Administração superior da UESPI pedido devidamente justificado, de contratação de Professor Substituto:

§ 1º - A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá conter quadro demonstrativo da situação do setor solicitante, especificando por docente, o regime de trabalho e o número de horas semanais dedicadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas ou a outras atividades acadêmicas, de modo a comprovar a



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

*impossibilidade de remanejamento dos docentes lotados naquele setor, para suprir a falta alegada.*

ART. 3º - O Conselho Universitário apreciará as propostas das Unidades Universitárias e aprovará o número de vagas, para cada curso.

*Parágrafo Único: Após a aprovação pelo CONSUN a Unidade Universitária encaminhará à Pró-Reitoria uma lista sêxtupla com o nome de professores da UESPI, dentre os quais será designada, através de Ato da Reitoria, três docentes para compor uma Comissão de Seleção de Candidatos.*

ART. 4º - Compete à Comissão de Seleção proceder o recrutamento, inscrição e/ou seleção de candidatos à substituição, elaborar informativo, instrumentos e material necessário à realização da seleção, bem como definir prazos para cada fase do processo seletivo.

ART. 5º - O recrutamento será feito através da expedição e divulgação de Edital e notas distribuídas aos diversos órgãos de comunicação local e da fixação de informativos na UESPI e/ou em outros locais públicos, anunciando a realização da seleção a quem possa interessar.

*Parágrafo Único: Os meios utilizados para a divulgação de que trata o caput deste artigo deverão especificar:*

- a) local, período e horário da realização das inscrições;*
- b) número de vagas a serem preenchidas;*
- c) Unidade Universitária e área de conhecimento a serem atendidas;*
- d) Bases contratuais: prazo de contratação, regime de trabalho e salário correspondente ao nível 1 de cada classe das carreiras do Magistério Superior, nas quais poderá ocorrer a contratação do substituto, conforme a titulação dos professores que se habilitem à contratação;*
- e) Requisitos necessários para a inscrição.*

ART. 6º - A inscrição realizar-se-à no período estabelecido nos instrumentos da divulgação, devendo ser efetuada pelo candidato ou por seu procurador, mediante a entrega de Curriculum Vitae, acompanhado de cópia da documentação comprobatória, não sendo admitida complementação documental posterior.

§ 1º - *Serão considerados habilitados à inscrição candidatos que possuam, pelo menos Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), quando a seleção destinar-se ao preenchimento de vagas no Magistério Superior, na área de conhecimento para a qual se realiza a seleção.*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

§ 2º - Não havendo candidatos que preencham os requisitos do parágrafo anterior a Unidade Universitária fica autorizada a receber inscrições de candidatos portadores de diploma de graduação plena na área da seleção.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, receberá comprovante de inscrição, cópia desta norma e cópia de informativo sobre os aspectos a serem considerados no processo seletivo.

ART. 7º - A seleção constará de análise/avaliação de Currículum Vitae e Prova Didática, em conformidade com o que consta no informativo, antes mencionado.

§ 1º - Os diplomas obtidos no exterior só poderão ser aceitos após sua revalidação no Brasil ou seu reconhecimento no âmbito desta IES.

§ 2º - Para a avaliação do Currículum Vitae, a comissão encarregada da seleção fixará o prazo máximo de 72 horas, findo o qual o candidato será chamado para a Prova Didática.

§ 3º - O total de pontos resultantes do exame de títulos terá caráter classificatório, sendo apurado de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos para avaliação de Currículum Vitae, em vigor na UESPI, anexo I desta Resolução.

§ 4º - A Prova Didática será um recurso complementar à avaliação dos títulos no julgamento final do candidato e deverá ser conduzida de modo que oportunize ao mesmo demonstrar:

- a) familiaridade como o conteúdo da disciplina que está se propondo a ministrar;
- b) desenvoltura/segurança no modo de expressar-se;
- c) clareza na exposição de idéias.

§ 5º - A Comissão de Seleção definirá, no informativo a que se refere o § 3º do Art. 6º desta Resolução, a pontuação a ser atribuída à Prova Didática, que será equivalente à da Prova de Títulos.

ART. 8º - Para fins de classificação dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório da pontuação alcançada na avaliação do Currículum Vitae e da Prova Didática, esta última de acordo como os critérios e pontuação estabelecidos no anexo II desta Resolução.

ART. 9º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% do total dos pontos que possam ser atingidos.

ART. 10 - Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente.

Parágrafo Único: Em caso de empate, serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

1º) maior titulação;

2º) maior pontuação obtida em virtude de experiência didático-pedagógica relacionada à área de conhecimento para a qual se realiza a seleção;

3º) maior pontuação conseguida em face do exercício de monitoria como estudante, na área de conhecimento correspondente à da seleção;

ART. 11 - Concluída a seleção, a Comissão Responsável por sua realização, apresentará relatório ao dirigente da Unidade Universitária que a promoveu, do qual constarão os resultados gerais da classificação e adotará as providências necessárias à divulgação desse resultado.

ART. 12 - O dirigente da Unidade Universitária enviará ao Reitor, expediente comunicando os resultados do processo seletivo e indicando os candidatos a serem contratados, por ordem de classificação, para respectiva homologação.

*Parágrafo Único: Serão indicados à contratação apenas aqueles candidatos necessários ao preenchimento das vagas anunciadas no Edital.*

ART. 13 - Autorizada a contratação, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAD) para as providências cabíveis.

§ 1º - A PRAD, através do Departamento de Gestão de Pessoal - DGP, convocará, por escrito os indicados à contratação, a comparecerem pessoalmente à UESPI para a assinatura do contrato num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

§ 2º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, será considerado como desistência, sendo contratado aquele que imediatamente o suceder, na relação classificatória.

ART. 14 - O Professor Substituto será submetido ao regime de trabalho 40h (TI) ou tempo parcial (TP) de 20 horas semanais.

ART. 15 - O salário do Professor Substituto será fixado pela UESPI à vista da qualificação do contratado, com base no valor do salário estabelecido para o nível I da classe de carreiras do Magistério correspondente à respectiva titulação, calculado de acordo com o regime de trabalho.

ART. 16 - A documentação apresentada pelos candidatos na inscrição será devolvida após encerradas todas as etapas e formalidades da seleção.

ART. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

ART. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

*Maria do Perpétuo Socorro Rocha Cavalcanti Barros*

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS  
Reitora Pró-Tempore da UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

## TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE de candidatos a:

### ANEXO I

I - Concurso Público para ingresso na Carreira Docente;

III - Seleção de Professor substituto;

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
1.1. Doutorado.....	50,0	50,0	25,0	25,0
1.2. Conclusão de Créditos de Doutorado.....	20,0	20,0	10,0	10,0
1.3. Mestrado.....	30,0	30,0	15,0	15,0
1.4. Residência na área de saúde de 03 (três) anos, com área de concentração.....	20,0	20,0	10,0	10,0
1.5. Residência na área de saúde de 02 (dois) anos, com área de concentração.....	15,0	30,0	7,5	7,5
1.6. Conclusão de Créditos de Mestrado ou Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula. Residência na área de saúde de 02 (dois) anos.....	15,0	30,0	7,5	7,5
1.7. Graduação em Curso Superior de Duração Plena.....	10,0	10,0	5,0	5,0
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>160,0</b>	<b>170,0</b>	<b>80,0</b>	<b>80,0</b>

*Caracanti*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

COMPONENTES DE CURRIGULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA, nos últimos 05 (cinco) anos:</b>				
<b>2.1. Publicação:</b>				
2.1.1. de livro técnico-didático-científico:				
a) autoria individual.....	10,0	20,0	5,0	10,0
b) co-autoria.....	6,0	12,0	3,0	6,0
c) coordenação/organização.....	3,0	6,0	1,5	3,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em Revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (indexada):				
a) autoria.....	5,0	35,0	2,5	17,5
b) co-autoria.....	3,0	21,0	1,5	11,5
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em Revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada):				
a) autoria.....	2,5	17,5	1,0	7,0
b) co-autoria.....	1,5	10,5	0,5	3,5
2.2. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito regional/nacional.....	1,0	5,0	0,5	2,5
2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito internacional.....	2,0	10,0	1,0	5,0

*Cavalcanti*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
2.4. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico.....	10,0	20,0	5,0	10,0
2.5. Prêmios ou laureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos).....	7,0	14,0	3,5	7,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através documentação pertinente.....	5,0	10,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>54,0</b>	<b>104,0</b>	<b>26,0</b>	<b>55,0</b>
<b>3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
3.1. Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas-aula e inferior a 360 horas com aproveitamento comprovado.....	6,0	12,0	3,0	6,0
3.2. Participação em eventos científicos na condição de:				
3.2.1. coordenador geral.....	2,0	6,0	1,0	3,0
3.2.2. integrante de comissão organizadora.....	1,0	3,0	0,5	1,5
3.2.3. mediador.....	1,0	3,0	0,5	1,5
3.2.4. debatedor.....	1,0	3,0	0,5	1,5
3.2.5. relator de grupo.....	1,0	3,0	0,5	1,5

*Savafanti*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
3.3. Realização de Estágios Profissionais de no mínimo 120 dias.....	6,0	12,0	3,0	6,0
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>18,0</b>	<b>42,0</b>	<b>9,0</b>	<b>21,0</b>
<b>4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em instituições públicas ou privadas:</b>				
4.1. Como profissional:				
4.1.1. exercício de magistério superior (por período letivo).....	3,0	15,0	1,5	7,5
4.1.2. exercício de magistério (por período letivo) na Educação Básica.....	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.3. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em IES.....	2,0	10,0	1,0	5,0
4.1.4. exercício de cargo técnico (por ano).....	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.5. prestação de serviços a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.6. coord. de projeto de pesquisa científica (por atividade)...	2,0	10,0	1,0	5,0
4.2. Como estudante:				
4.2.1. exercício de monitoria (por período letivo).....	1,0	4,0	0,5	2,0
4.2.2. realização de estágio extra-curricular.....	1,0	2,0	0,5	1,0
4.2.3. participação em projeto de pesquisa como bolsista de iniciação científica.....	1,0	4,0	0,5	2,0
4.2.4. participação em Programa Especial de Treinamento.	2,0	2,0	1,0	1,0
4.2.5. participação em Programa/Atividade de Extensão.....	0,5	2,0	0,25	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>15,5</b>	<b>54,0</b>	<b>7,75</b>	<b>32,0</b>

*Savastri*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
<b>5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS:</b>				
5.1. Participação:				
5.1.1. em banca examinadora:				
a) de concurso/seleção de professores promovido por IES pública.....	1,0	5,0	-	-
b) de defesa de dissertação ou de tese.....	5,0	25,0	-	-
c) de defesa de trabalho de concludentes de especialização (monografia).....	2,0	10,0	-	-
d) de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação.....	1,0	5,0	-	-
5.1.2. em Conselhos Editoriais Revistas.....	1,0	5,0	-	-
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>10,0</b>	<b>50,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para fins de pontuação, não deverá ser contado mais de uma vez, qualquer tipo de produção científica/técnica/cultural e/ou artística que se apresente sob formas diferentes, ou em diferentes periódicos.
2. A conclusão de Créditos de Mestrado ou Créditos de Doutorado pontuam de forma excludente com o respectivo Mestrado ou Doutorado, não podem pontuar como Especialização /Aperfeiçoamento.
3. Título em duplicidade na área do Concurso: o segundo pontua como títulos em outra área, exceto no caso onde é previsto a dupla pontuação na área (item 1.6.)
4. Os itens 2.2.b.1. e 2.2.b.2. Pontuam de forma excludente.

*Caravante*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

**SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES NA TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE**

COMPONENTES CURRICULARES	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR			
	Pontos por componente curricular 01	Limite máximo de pontos a serem atribuídos 02	Pontos por componente curricular 03	Limite máximo de pontos a serem atribuídos 04	Somatório das colunas 01 e 03 05	Valor Percentual 06	Somatório das colunas 02 e 04 07	Valor percentual 08
01. Formação Acadêmica.....	160,0	190,0	80,0	80,0	240,0	62,79	270,0	36,39
02. Produção Científica/Técnica								
Cultural e/ou Artística.....	56,0	181,0	26,0	82,0	82,0	21,45	263,0	35,44
03. Atualização Profissional.....	18,0	42,0	9,0	21,0	27,0	7,06	63,0	8,49
04. Experiência Didático-Pedagógica								
e/ou Técnico-Administrativa.....	15,5	64,0	7,75	32,0	23,25	6,08	96,0	12,94
05. Outras Atividades Realizadas	10	50	-	-	10	2,62	50	6,74
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>259,5</b>	<b>527</b>	<b>122,75</b>	<b>215</b>	<b>382,25</b>	<b>100,00</b>	<b>742,00</b>	<b>100,00</b>

*Savafanti*



# Seleção para contratação de Professor Substituto

## PROVA DIDÁTICA

### ANEXO II

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DE CONCURSO: \_\_\_\_\_

CENTRO: \_\_\_\_\_

COORDENAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO EXAMINADOR: \_\_\_\_\_

INÍCIO DA AULA: \_\_\_\_\_ TÉRMINO DA AULA: \_\_\_\_\_

ASPECTO AVALIADO	PONTOS	
	Possíveis	Obtidos
• PLANO DE AULA		
1. Formulação e adequação dos objetivos	1,0	
2. Conteúdo Programático - Adequação e dosagem do mesmo	3,0	
3. Exposição - Desenvoltura, segurança, modo de se expressar.	4,0	
4. Material Didático - Recursos, uso e qualidade	1,0	
5. Execução - Correlação da teoria abordada com o contexto sócio-cultural.	1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS (NOTA)</b>	<b>10,0</b>	

*Carla Fontes*